

DECRETO N.º 5867/2021.
De 13 de agosto de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº174/2021 - Data: de 13
de agosto de 2021.

Súmula: “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos do Processo Administrativo n. 42.566/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área para construção de equipamentos comunitários, conforme abaixo especificado:

I – Lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 01 (um), com área total de 05 (cinco) alqueires, 27 (vinte e sete) litros e 217,00 m², ou seja 137.552 m², situado em Fazenda Rio Grande, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no canto de cerca onde faz divisa com a antiga Estrada Curitiba-Mandirituba e o loteamento Vila Marly, anterior Francisco Claudino dos Santos, segue com 21º36’SE e distância de 162,50 metros dividindo com a Estrada por cerca de arame, chega na Estaca 1. Desta com 78º53’ NE e distância de 777,10 metros por cerca de arame e cruzando um Ribeirão dividindo com o loteamento Jardim Esplanada, anterior lote nº.2, chega na Estaca 2. Desta com 43º17’NO e distância de 236,50 metros, dividindo por cerca de arame farpado com o Loteamento Vila Marly, anterior Francisco Claudino dos Santos, chega na Estaca 3. Desta com 75º31’S0, e distância de 682,00 metros, dividindo por cerca com o loteamento Vila Marly, anterior Francisco Claudino dos Santos, sendo que no ponto 3, um boeiro cruza uma rua do loteamento Vila Marly e os loteadores firma Investiterras, chega na Estaca 4 OPP no início, conforme medidas e confrontações constantes na Matrícula.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está registrado na matrícula nº 54.231 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande - PR, tendo como proprietários tabulares o Sr. ENIO JOSÉ PERACCHI e a empresa NOSSO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.



Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para a construção de equipamentos comunitários, conforme descrito no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal